



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

PARECER

Alto Santo - CE, 10 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO ESCALONADA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, NO PERÍODO DE 2026 A 2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I- RELATÓRIO

Nós, membros da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS competente, por força do art. 39 do Regimento Interno desta Augusta Edilidade, vimos por meio deste apreciar o Projeto de Resolução nº 003/2026, de 10 de fevereiro de 2026, que DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO ESCALONADA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, NO PERÍODO DE 2026 A 2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Santo/CE.

No aspecto formal, verifica-se que é da competência da Mesa da Câmara Municipal a iniciativa de projetos de Resolução, conforme Art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Alto Santo, *in verbis*:

Art. 29. Compete à Mesa, dentre outras atribuições:

·
·
·

II – propor projetos de resolução ao Plenário, que criem ou extingam cargos, empregos ou funções na secretaria da Câmara e fixem a respectiva remuneração, ou que concedam quaisquer vantagens pecuniárias e/ou aumento de vencimentos ou salários de seus servidores observada a lei de diretrizes orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

Corroborando com a Lei Orgânica, o Art. 26, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Santo, o reforça a constitucionalidade, legalidade e legitimidade do Projeto de Resolução *sub examine*. Senão, veja-se:

Art. 26 - Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implícite resultante, compete à Mesa Diretora:

-
-
-

I - Propor Projetos de Lei ou de Resolução ao Plenário, que criem ou extingam cargos, empregos, ou funções na Secretaria da Câmara e fixem a respectiva remuneração ou que concedam quaisquer vantagens pecuniárias e/ou aumento de vencimentos de seus servidores;

Ainda, convém destacar que de acordo com o art. 58, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Augusta Casa, a proposição de Projeto de Resolução não se submete a sanção do Chefe do Executivo, posto que a matéria trata-se de assuntos de interesses internos da Câmara:

Art. 58 - Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Lei e sujeita à sanção do Prefeito; os decretos legislativos e as resoluções disciplinam matéria interna da Câmara e não estão sujeitos à sanção do Prefeito.

§ 1º - Constitui matéria de Projetos de Resolução:

-
-
-

III - Assuntos de interesse interno da Câmara.

Calha mencionar que a proposição não cria novos cargos, tampouco amplia a estrutura administrativa existente, limitando-se a estabelecer critérios objetivos de atualização remuneratória, e ainda, a indicação de dotação orçamentária, o que revela compatibilidade com o planejamento financeiro do Legislativo Municipal.

No tocante ao mérito administrativo, o Projeto de Resolução revela-se adequado e oportuno, pois busca promover a valorização dos servidores efetivos, assegurando previsibilidade, transparência e racionalidade na política remuneratória,



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

contribuindo para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

II - VOTO DA COMISSÃO

PRESIDENTE: FRANCISCO RÉNNIO MONTEIRO DIÓGENES

RELATOR: LUAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

MEMBRO: PLACIDO OTAVIO GOMS NETO

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** acima indicada é unânime em seu parecer favorável pela aprovação do Projeto de Resolução em evidência, uma vez que não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, visando dispor sobre a Nós, membros da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS competente para apreciação do Projeto de Resolução nº 003/2026, de 10 de fevereiro de 2026, que DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO ESCALONADA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, NO PERÍODO DE 2026 A 2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A iniciativa do Projeto de Resolução tem respaldo legal podendo fazê-lo Legislativo.

Está obedecida a técnica legislativa.

Votamos pela sua aprovação.

Plenário Vereador Vicente Avelino das Neves da Câmara Municipal de Alto Santo - CE, 10 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


FRANCISCO RÊNIO MONTEIRO DIÓGENES

Presidente


LUAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Relator


PLACIDO OTAVIO GOMES NETO

Membro